EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Santana do Piauí -PI!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no do Município de Santana do Piauí-PI.

Deste modo, A Prefeitura de Santana do Piauí- PI, juntamente com a Secretaria de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes e grupos culturais com cadastro atualizado no mapeamento cultural 2026, e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, no Município de Santana do Piauí - PI, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:39:07 -03'00'

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição realizada pelo agente cultural nas festividades tradicionais do município de Santana do Piauí-PI.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 20 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Natureza de despesa 3.3.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e Outros.

2.4. Prazo de inscrição

De 08 horas do dia **13/04/2026** até 17h horas do dia **17/04/2026**, CONFORME INCISO I DO ART. DO ART 9º DA LEI Nº 14.903/2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente ou grupo cultural: Residente no Município de Santana do Piauí -PI; que tenha contribuído artisticamente nas manifestações culturais tradicionais realizadas no município de Santana do Piauí -PI, que tenham cadastro atualizado

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:39:21 -03'00'

no mapeamento cultural 2026; e que tenha comprovadamente atuação artística e cultural há pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos

Casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

V- Não possua no ato da inscrição, cadastro ativo no mapeamento cultural do Município.

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:40:10 -03'00'

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiações.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de preenchimento de fichas em anexo e entrega pelos agentes culturais;
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona as inscrições;
- **Habilitação –** etapa em que os agentes e grupos culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do endereço eletrônico: smcsantana2025@gmail.com a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Santana do Piauí-PI, há pelo menos dois anos, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:40:25 -03'00'

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) Pessoas negras (pretas e pardas);

b) Pessoas indígenas;

c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:40:42 -03'00'

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma auto declaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:40:57 -03'00'

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente ou grupo cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santana do Piauí, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes e grupos culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Municípios.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao endereço eletrônico: smcsantana2025@gmail.com. No Prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I- Categoria com maior número de inscritos.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:41:44 -03'00'

O agente ou grupo cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias, por meio do endereço eletrônico: smcsantana2025@gmail.com. Os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:42:01 -03'00'

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao endereço eletrônico: smcsantana2025@gmail.com, que deve ser apresentado por meio de Formulário em anexo, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos municípios.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente ou grupo cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site diário oficial dos municípios.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico: smcsantana2025@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da comissão de execução e acompanhamento.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 6 meses após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:42:16 -03'00'

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Critérios de seleção

Anexo IV - Autodeclararão para pessoa com deficiência

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Termo de Premiação

Anexo VII – Formulário de Recurso

Santana do Piauí – PI, 10 de Abril de 2026.

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:42:34 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
PREFEITO

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 25.000,00

Serão disponibilizadas 20 vagas

2. CATEGORIA – CANTO – CORAL

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
5	2	1	2	10	700,00	7.000,00

3. CATEGORIA – PROMOTOR CULTURAL

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1				1	1.500,00	1.500,00

4. CATEGORIA – BANDA/ CONJUNTO MUSICAL

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
4	2	1	1	8	4.500,00	4.500,00

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:42:51 -03'00'

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

() Pessoa fisica

() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:

1.9. Cidade:

1.10. Estado:

1.11. CEP:

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

() Andirobeiros

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:43:09 -03'00'

() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos
() Vazanteiros
() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
() Sim
() Não

4. **Gênero:**

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:43:25 -03'00'

() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Travesti
() Outro

5. Orientação sexual:

() Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

() Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:43:40 -03'00'

() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

() Nenhuma renda
() De 1,00 a 500,00
() De 501,00 a 1.000,00
() De 1.001,00 a 2.000,00
() De 2.001,00 a 3.000,00
() De 3.001,00 a 5.000,00
() De 5.001,00 a 10.000,00
() De 10.001,00 a 20.000,00
() De 20.001,00 a 100.000,00
() Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:43:56 -03'00'

1.1. CNPJ:

1.2. Razão Social:

1.3. Nome fantasia:

1.4. Data de fundação:

1.5. Nome do representante legal:

1.6. CPF do representante legal:

1.7. E-mail de contato:

1.8. Telefone de contato:

1.9. CEP:

1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade:

1.12. Estado:

1.13. Anos de atuação na área cultural?

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. **Nome do grupo ou coletivo**
2. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**
3. **Nome do representante:**
4. **CPF do representante:**
5. **E-mail de contato:**

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:44:11 -03'00'

6. **Telefone de contato:**

7. **Endereço completo (da sede):**

8. **Cidade:**

9. **Estado:**

10. **CEP:**

11. **Anos de atuação na área cultural?**

12. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

() Sim
() Não
() Não sei

() Memória e preservação
() Organização e gestão
() Monitoramento e avaliação
() Outra (especificar)
() Videoclipe / Álbum visual
() Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura

Para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:44:30 -03'00'

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação das Inscrições será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade da inscrição do agente cultural - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas da atividade realizada -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do atividade cultural apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do**	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a participação apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica	10

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:44:44 -03'00'

	vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência com o tema da atividade proposta.**	10
E	**Coerência visual da atividade proposta**	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:44:59 -03'00'

K	Agentes culturais residentes em regiões rurais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões rurais	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:45:20 -03'00'

- A pontuação final de cada candidatura será somatório dos pontos com média dos analistas.

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

- Serão considerados aptos os que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:

 I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

 II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:45:35 -03'00'

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santana do Piauí ____ de Abril de 2026.

NOME:_____

ASSINATURA DO DECLARANTE:_____

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:45:52 -03'00'

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santana do Piauí ____ de Abril de 2026.

NOME:_____

ASSINATURA DO DECLARANTE:_____

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:46:08 -03'00'

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de _____na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 002-2026 – Premiação a agentes culturais.

Santana do Piauí ____ de Abril de 2026.

NOME:_____

ASSINATURA DO DECLARANTE:_____

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:46:25 -03'00'

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do Agente Cultural:
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO
Local e Data:
Assinatura

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.04.10 16:46:48 -03'00'